

MASCARENHAS, matrícula 3101792, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição do titular GILMAR DA COSTA SANTOS, matrícula 3100570, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de outubro de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 220/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2019, a servidora GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 3100722, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula 3100600, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de outubro de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 221/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado, a pedido, a partir de 01/11/2019, o servidor DANIEL SANTOS SILVA, matrícula 3101545, da função de confiança de SECRETARIO-ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspetoria Geral.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de outubro de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 222/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2019, o servidor ALEX MARINHO DE ALMEIDA, matrícula 3100825, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular OTONIELSON CORREIA REIS, matrícula 3101479, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de outubro de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 224/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 14/10/2019, o servidor ANDERSON CLAYTON OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3101649, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular JOALDO SILVA SILVA, matrícula 3112685, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de outubro de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/SIHS/AGERSA/EMBASA Nº 001/2019

Institui o Fórum Interinstitucional Permanente de Soluções Ambientais para o Saneamento Integrado da Cidade de Salvador - FIP/SASI

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, o DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA e o DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o compromisso assumido no Termo de Acordo firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia, homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001, resolvem:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município do Salvador (SEINFRA), da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA) e da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA), o Fórum Interinstitucional Permanente de Soluções Ambientais para o Saneamento Integrado da Cidade de Salvador - FIP/SASI, com a finalidade de identificar, em regime de colaboração mútua, as demandas referentes ao Saneamento Integrado da Cidade de Salvador, oriundas dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, de modo a discutir prioridades, articulando a interlocução entre os órgãos e entidades públicas cujas competências estejam alinhadas com o tema, e a evitar a judicialização das políticas públicas na área.

Art. 2º O Fórum Interinstitucional Permanente de Soluções Ambientais para o Saneamento Integrado da Cidade de Salvador - FIP/SASI tem as seguintes atribuições:

- I - receber as demandas dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, debatendo internamente as possibilidades de atendimento no âmbito das competências próprias de cada integrante;
- II - eleger metas e estabelecer prioridades visando o atendimento das demandas encaminhadas, observadas as diretrizes orçamentárias de cada ente público;
- III - promover o intercâmbio de experiências funcionais, administrativas e de informação, levantamentos estatísticos e soluções de engenharia entre os integrantes do FIP/SASI e demais órgãos e entidades públicas e privadas que atuam na área de saneamento;
- IV - produzir relatórios referentes à atuação dos integrantes do Fórum no enfrentamento das demandas relacionadas ao saneamento na cidade de Salvador.

Art. 3º O FIP/SASI será composto por representantes da SIHS, SEINFRA-ssa, AGERSA e EMBASA, que indicarão um titular e um suplente para a participação nas reuniões do FIP/SASI.

§ 1º A indicação dos representantes de cada órgão e entidade será encaminhada à SIHS, órgão que coordena o FIP/SASI.

§ 2º O FIP/SASI editará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria Conjunta nos Diários Oficiais do Estado da Bahia e do Município de Salvador, considerando como marco inicial a data da última publicação.

Art. 4º O FIP/SASI será constituído de um Coordenador-Executivo, um Coordenador-Adjunto, sendo a Coordenação Executiva exercida pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia e a Coordenação Adjunta pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município do Salvador.

Art. 5º O FIP/SASI terá, no mínimo, três reuniões anuais ordinárias, que serão convocadas por ato do Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia e presididas pelo Coordenador-Executivo do Fórum.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador-Executivo a pedido de qualquer um dos integrantes do FIP/SASI, desde que devidamente motivado com a razão da urgência, a qual servirá como pauta.

§ 2º O FIP/SASI poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, representantes do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, dos Tribunais de Contas, entidades de regulação, Defensoria Pública do Estado e da União ou quaisquer outras instituições de direito público ou privado que possuam competências ou afinidades na área de saneamento básico.

Art. 6º Os serviços administrativos em apoio às reuniões do FIP/SASI serão prestados pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS).

Art. 7º A atuação no FIP/SASI será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Salvador, em 23 de outubro de 2019

BRUNO REIS

Secretário em exercício

LEONARDO GÔES SILVA

Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

ROGÉRIO COSTA CEDRAZ

Diretor-Presidente - EMBASA

WALTER ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral - AGERSA